EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Várzea da Palma/MG órgão de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.279.059/0001-26, aqui representado pela Secretaria de Municipal de Educação, Leila Cibeli Silveira Mendes, por meio do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Cláudio Manoel da Costa, nº.1000, bairro Pinlar, Várzea da Palma/MG, realizará procedimento de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 043/2026**, critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, modo de disputa **ABERTO,** que reger-se-á pelas **Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal nº 187 de 2025** e, ainda, pelo estabelecido no presente **Edital e seus anexos**. O pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados através do **Decreto nº 086 de 17 de abril de 2026.**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**, destinados a salas de tecnologia em escolas municipais, visando a melhoria da educação e a inclusão digital dos alunos, e demais setores da administração, conforme **Termo de Referência – Anexo I.**

1. 2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema AMMLICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.2.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

2.2.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

2.3. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.4. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital**.**

2.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

2.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.15. *Nos termos do* ***Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006****, a presente licitação é destinada exclusiva para participação de Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedores Individuais,* ***exceto os Itens 03 e 05, destinados à ampla concorrência****.*

2.15. *O itens 04 e 06 são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.*

2.16. *Os* ***Itens 04 e 06****, correspondentes às cotas reservadas dos* ***Itens 03 e 05****, respectivamente, serão destinados a cota reservada para ME, MEI e EPP, conforme art. 48, III da LC 123/06 alterada pela LC 147/14.*

2.16.1. *Não comparecendo licitantes na condição de ME, MEI ou EPP, que oferte proposta para a cota de 25% reservada para empresas nesta condição, o item será adjudicado ao licitante que ofertar a proposta de menor valor para o item correspondente.*

3. DOS ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br, ou no e-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou no e-mail licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, **Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor da **plataforma AMMLicita** ou ao órgão promotor da licitação Município de Várzea da Palma/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no sistema plataforma **Licitações da AMM Licita** deverá ser feito no sítio **www.ammlicita.org.br** por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o **item 5.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública;

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **item 5.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase de lances;

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de, mínimo, 2 (duas) horas**, contadas da solicitação no sistema pelo pregoeiro;

h) Durante a sessão pública, **a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) *Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.*

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários;

b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) Ser elaborada, preferencialmente, nos **moldes do Anexo III** deste edital;

d) Conter o **prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias** contados da data-limite;

e) Conter **prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos**, contados após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

f) Conter **prazo de garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, contado a partir da data de recebimento definitivo do objeto;

g) O licitante **deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos** ofertados em sua proposta, sob pena de desclassificação;

h) Deverá ser apresentado **catálogo técnico oficial do produto, fornecido pelo fabricante**, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital e seus Anexos. Caso os catálogos técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexada declaração do fabricante, complementando as informações, em português;

i) A proposta deverá apresentar a **URL da página do fabricante** na qual estejam disponibilizadas as atualizações de drivers e software BIOS, as quais deverão permanecer disponíveis durante o período da garantia contratada;

j) Os produtos ofertados deverão ser **novos, de primeiro uso, não recondicionados ou remanufaturados**, não sendo aceitos produtos descontinuados pelos respectivos fabricantes;

k) Os cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão **NBR-14136**.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar **deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas),** contados da notificação via sistema.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da **documentação de eleição de seus administradores.**

b.2) O **contrato social consolidado** dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de **Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto** poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;**

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

e) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão de Falência emitida por órgão competente da sede do licitante com data de **emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão**, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.1.1. No caso de certidão de **recuperação judicial positiva**, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. REGULARIDADE TÉCNICA:

7.6. Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);**

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

7.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

7.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema **AMMLicita.**

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A patir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.1. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1. ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 11.1** e **11.1.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do **item 11.1.1**, o pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 45 (quarenta e cinco) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1. Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. Iguais ou inferiores ao **maior já ofertado**, quando adotado o critério de julgamento de **maior lance;**

12.1.2. Iguais ou superiores ao **menor já ofertado**, quando adotados **os demais critérios de julgamento.**

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **45 (quarenta e cinco) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

14.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.3.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

14.3.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.3.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

14.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

14.3. Caso haja proposta apresentada por ME, MEI ou EPP sediadas local ou regionalmente, em valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, será declarada vencedora a proposta apresentada por ME, MEI ou EPP, nos termos do art. 48, §3º da Lei

14.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

14.6. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.7. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.8. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, **02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema**, para envio da **PROPOSTA** e, se necessário, dos documentos complementares, **adequada ao último lance ofertado após a negociação** de que trata o **item 14.1.**

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 15.1**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, **observado o disposto no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 36 do Decreto Municipal nº 187/2025.**

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

16.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o **prazo de 02 (duas) horas)** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no **item 7** deste instrumento convocatório, considerando as **disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.**

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.5. *As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*

17.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.**

17.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

17.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

17.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos da Administração cabem:

18.1.1. Recurso, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Julgamento das propostas;

b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) Anulação ou revogação da licitação;

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.1.2. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do **disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 18.1.1**, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 18.1.1** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

18.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso de que trata o **subitem 18.1.1** será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

19.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

19.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

19.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

19.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

19.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

19.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

19.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

19.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

19.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

19.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) Efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou

b) Assinar o contrato.

19.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

de acordo com a ordem de classificação;

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. *Qualquer adesão à* ***ata de registro de preços*** *deverá ser previamente comunicada ao* ***Município de Várzea da Palma- MG.***

20.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do edital.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados nas respectivas Ordens de Fornecimento, observando-se os seguintes endereços:

a) Prefeitura Municipal – Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar;

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Rua Pedro Rodrigues de Menezes, nº 1.474 – Centro;

c) Secretaria de Desenvolvimento Social – Avenida Adelino Aguiar, nº 320 – Centro;

d) Secretaria de Educação – Rua Safira, nº 1.244 – Progresso;

e) Secretaria de Cultura e Turismo – Avenida Dr. Mallard, nº 1.348 – Centro;

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

f) Secretaria de Esportes – Rua Esmeraldas, nº 1.119 – Centro;

g) Secretaria de Infraestrutura e Transportes – Rua Dr. Ench, nº 1.073 – Centro;

h) Secretaria de Saúde – Rua Reinaldo Rodrigues dos Santos, nº 305 – Planalto.

21.1.1. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento das unidades, das **07h às 13h**, conforme determinado nas respectivas Ordens de Fornecimento.

21.2. O recebimento dos produtos observará as seguintes condições:

a) O recebimento provisório será realizado mediante recibo, no prazo de **05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes deste Termo de Referência;

b) O recebimento definitivo será realizado no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e o aceite do objeto;

c) O atestado de recebimento registrado no canhoto da nota fiscal ou documento similar **não configura o recebimento definitivo** dos equipamentos;

d) Caso o material apresentado não esteja em conformidade com o Termo de Referência, o item poderá ser recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora;

e) Caso o objeto apresente defeito de fabricação ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá ser substituído no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a partir da data da comunicação feita pela Prefeitura Municipal;

f) O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, manifestados quando da normal utilização pela Prefeitura Municipal;

g) Todas as despesas decorrentes do transporte do objeto correrão por conta do vencedor da licitação;

h) Na entrega, não será recebido produto de marca e características diferentes daquelas ofertadas na proposta.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

21.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada sem qualquer rasura e deverá ser atestada pelo servidor responsável após o recebimento definitivo do objeto, observados os critérios de recebimento previstos no edital e no Termo de Referência.

22. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

22.1. Os materiais objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

22.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável, observados os critérios de recebimento estabelecidos no **Termo de Referência.**

22.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

22.4. Por força das **Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001**, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

22.5. O reequilíbrio pode ser solicitado a qualquer tempo, e desde que na vigência do Contrato.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

22.5.1. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será de **15 (quinze) dias uteis**, contados da apresentação do requerimento, ou da complementação solicitada em diligência, **podendo ser prorrogado pela Administração, por igual período.**

23. DAS PENALIDADES

23.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e no **art. 4º do Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

II. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII. ***Tumultuar a sessão pública da licitação;***

XIV. **Propor recursos manifestamente protelatórios** em sede de contratação direta ou de licitação;

XV. **Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido**, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI. **Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços**, do contrato ou documento equivalente;

XVII. XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXII. Tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV. Deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII. Entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX. ***Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;***

XXX. Induzir a Administração em erro;

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV. ***Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;***

XXXV. ***Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela***

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

Administração;

XXXVI. Subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do **art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021**, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

23.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De **ADVERTÊNCIA** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De **MULTA**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços**, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços**, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III. **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 25.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV,** deste instrumento;

IV. **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 25.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX** deste instrumento;

V. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 25.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV** deste instrumento;

VI. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços**, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do **item 25.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e**

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

XL, deste instrumento;

VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

a) De impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

b) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

d) De **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

II. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

agosto de 2013;

b) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

23.3. Na aplicação das sanções será observado o **Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea da Palma/MG.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Por se tratar de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

24.2. Ficha 041 - Ficha 073 - Ficha 074 - Ficha 089 - Ficha 099 - Ficha 143 - Ficha 183 - Ficha 197 - Ficha 218 - Ficha 224 - Ficha 246 - Ficha 247 - Ficha 292 - Ficha 297 - Ficha 349 - Ficha 350 - Ficha 489 - Ficha 505 - Ficha 547 - Ficha 549 - Ficha 557 - Ficha 577 - Ficha 585 - Ficha 589 - Ficha 658 - Ficha 680 - Ficha 691 - Ficha 702 - Ficha 721 - Ficha 775 - Ficha 865 - Ficha 894 - Ficha 905 - Ficha 913 - Ficha 925 - Ficha 931 - Ficha 938 - Ficha 943 - Ficha 955 - Ficha 971 - Ficha 978 - Ficha 984 - Ficha 997 - Ficha 1179 - Ficha 1271

RECURSO: *FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL*

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

25.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

25.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

25.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da **Comarca de Várzea da Palma/MG.**

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

25.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

25.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no pro-vedor do sistema AMM Licita, pelo site www.ammlicita.org.br ou e-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

25.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema **AMMLicita**. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38)3731-9200 ou através do E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br.

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I -** Termo de Referência;
- **Anexo II -** Modelo de credenciamento;
- **Anexo III -** Planilha de Apresentação de Propostas;
- **Anexo IV -** Modelo de Declaração que não emprega menor;
- **Anexo V -** Minuta da Ata de Registro de Preço;
- **Anexo VI -** Minuta de contrato de fornecimento;
- **Anexo VII -** Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- **Anexo VIII -** Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- **Anexo IX -** Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Várzea da Palma, 15 de outubro de 2026.

_____

Leila Cibeli Silveira Mendes

Secretária Municipal de Educação

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática, destinados a salas de tecnologia em escolas municipais, visando a melhoria da educação e a inclusão digital dos alunos, e demais setores da administração. Prazo de Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. Possibilidade de Prorrogação: Admite-se a prorrogação nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021, se conveniente à Administração.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição do objeto visa à melhoria da educação e à inclusão digital dos alunos, e também se faz necessário cumprir as exigências do termo de compromisso firmado entre o município de Várzea da Palma/MG e a Secretaria Estadual de Educação – SER de Pirapora/MG, para implementação de laboratórios de informática em escolas da rede municipal de ensino e para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e setores administrativos do Município de Várzea da Palma – MG justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, assegurar a continuidade dos serviços públicos e proporcionar maior eficiência, agilidade e qualidade na execução das atividades administrativas.

Os setores da Administração Municipal utilizam diariamente recursos tecnológicos para a realização de atividades essenciais, tais como elaboração e tramitação de documentos, utilização de sistemas informatizados, atendimento ao público, gerenciamento de informações, elaboração de relatórios, controle financeiro e administrativo, comunicação institucional, acesso a plataformas governamentais e demais rotinas necessárias ao funcionamento da Administração Pública.

Parte dos equipamentos atualmente disponíveis apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, defasagem tecnológica, baixo desempenho ou limitações de capacidade, ocasionando lentidão, interrupções, dificuldades na execução de sistemas e redução da produtividade dos servidores. Além disso, a ampliação e modernização dos serviços públicos informatizados exige equipamentos compatíveis com os atuais sistemas e ferramentas utilizados pela Administração.

A aquisição dos periféricos, tais como teclados, mouses, Scanner e demais acessórios necessários, também se mostra indispensável para complementar ou substituir equipamentos existentes, garantir condições adequadas de utilização e proporcionar maior segurança e continuidade às atividades desenvolvidas pelos servidores municipais.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

A modernização do parque tecnológico permitirá melhorar o desempenho das atividades administrativas, reduzir interrupções e custos decorrentes de manutenção de equipamentos obsoletos, aumentar a produtividade dos servidores e proporcionar maior confiabilidade no processamento, armazenamento e disponibilização das informações.

Ressalta-se, ainda, que a adequada infraestrutura de informática contribui para o atendimento mais eficiente às demandas da população, para a melhoria dos processos internos e para o cumprimento das obrigações legais e administrativas que dependem de sistemas eletrônicos e recursos computacionais.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e de interesse público, tendo como finalidade a manutenção e o aprimoramento da infraestrutura tecnológica dos setores administrativos da Prefeitura Municipal, garantindo recursos adequados para a execução das atividades institucionais e para a prestação eficiente dos serviços públicos à sociedade.

Os itens 05, 06, e 15 se faz necessário cumprir as exigências do termo de compromisso firmado entre o município de Várzea da Palma/MG e a Secretaria Estadual de Educação – SER de Pirapora/MG, para implementação de laboratórios de informática em escolas da rede municipal de ensino.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

3.1 – Tabela descritiva dos materiais

ITEM	DESCRITIVO	ESPECIFICAÇÃO TECNICA	UNIDADE	QUANT
01	COMBO MOUSE E TECLADO SEM FIO.	**COMBO MOUSE E TECLADO SEM FIO** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - SEM FIO - ALIMENTADO A BATERIA - CONEXÃO - NANO USB RECEIVER; - LUZ INDICADORA DA TECLA CAPS LOCK; USB. (EQUIVALENTE OU SUPERIOR). - APARELHOS COMPATÍVEIS: COMPUTADOR PESSOAL, NOTEBOOK, TABLET GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	UNIDADE	10
02	COMBO TECLADO E MOUSE COM FIO	**COMBO TECLADO E MOUSE COM FIO** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - ALTURA DO TECLADO AJUSTÁVEL; - CONEXÃO COM FIO; - GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE	UNIDADE	100

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

		FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
03	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR CORE I3	**COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR CORE I3 (AMPLA CONCORRENCIA)** GABINETE: PADRÃO ATX OU MICRO-ATX, COMPATÍVEL COM OS COMPONENTES OFERTADOS, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS (SENDO AO MENOS UMA VERSÃO 3.0/3.2) E CONECTORES DE ÁUDIO. PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, COM INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) INTEGRADA, ÁUDIO INTEGRADO, MÍNIMO DE 4 PORTAS USB TRASEIRAS E SAÍDAS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM O MONITOR. PROCESSADOR: ARQUITETURA X86-64, MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.0 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO/BOOST MÍNIMA DE 4.0 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 12 MB. BENCHMARK: O PROCESSADOR OFERTADO DEVE ATINGIR PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 13.000 PONTOS NO TESTE CPU MARK DO SOFTWARE PASSMARK. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8GB DDR4, OPERANDO EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ ARMAZENAMENTO: UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB (OU 256 GB), INTERFACE PADRÃO PCIE NVME M.2. FONTE: PADRÃO ATX, COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 400W, PFC ATIVO, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA MÍNIMA 80 PLUS STANDARD/WHITE, ADEQUADA À TENSÃO LOCAL (BIVOLT AUTOMÁTICA 110V/220V). MONITOR: TAMANHO DE TELA DE MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD (1920X1080 PIXELS), TECNOLOGIA DE PAINEL IPS OU VA, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75HZ, SUPORTE A TECNOLOGIA DE TAXA DE ATUALIZAÇÃO VARIÁVEL (ADAPTIVE-SYNC, COMPATÍVEL COM	UNIDADE	45

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

		FREESYNC/G-SYNC), CONEXÃO DE VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CABO. TECLADO: CONEXÃO USB, PADRÃO BRASILEIRO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, TECLAS DE PERFIL PLANO E ACIONAMENTO SILENCIOSO. MOUSE: ÓPTICO, CONEXÃO USB, COM 3 BOTÕES (INCLUINDO SCROLL), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600 DPI. GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
04	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR CORE I3	**COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR CORE I3 (COTA RESERVADA)** GABINETE: PADRÃO ATX OU MICRO-ATX, COMPATÍVEL COM OS COMPONENTES OFERTADOS, COM NO MÍNIMO 2 PORTAS USB FRONTAIS (SENDO AO MENOS UMA VERSÃO 3.0/3.2) E CONECTORES DE ÁUDIO. PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, COM INTERFACE DE REDE GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS) INTEGRADA, ÁUDIO INTEGRADO, MÍNIMO DE 4 PORTAS USB TRASEIRAS E SAÍDAS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM O MONITOR. PROCESSADOR: ARQUITETURA X86-64, MÍNIMO DE 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 8 THREADS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.0 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO/BOOST MÍNIMA DE 4.0 GHZ, CACHE MÍNIMO DE 12 MB. BENCHMARK: O PROCESSADOR OFERTADO DEVE ATINGIR PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 13.000 PONTOS NO TESTE CPU MARK DO SOFTWARE PASSMARK. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8GB DDR4, OPERANDO EM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ ARMAZENAMENTO: UNIDADE SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB (OU 256 GB), INTERFACE PADRÃO PCIE NVME M.2. FONTE: PADRÃO ATX, COM POTÊNCIA NOMINAL	UNIDADE	15

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

		MÍNIMA DE 400W, PFC ATIVO, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA MÍNIMA 80 PLUS STANDARD/WHITE, ADEQUADA À TENSÃO LOCAL (BIVOLT AUTOMÁTICA 110V/220V). MONITOR: TAMANHO DE TELA DE MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA FULL HD (1920X1080 PIXELS), TECNOLOGIA DE PAINEL IPS OU VA, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75HZ, SUPORTE A TECNOLOGIA DE TAXA DE ATUALIZAÇÃO VARIÁVEL (ADAPTIVE-SYNC, COMPATÍVEL COM FREESYNC/G-SYNC), CONEXÃO DE VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CABO. TECLADO: CONEXÃO USB, PADRÃO BRASILEIRO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO, TECLAS DE PERFIL PLANO E ACIONAMENTO SILENCIOSO. MOUSE: ÓPTICO, CONEXÃO USB, COM 3 BOTÕES (INCLUINDO SCROLL), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1600 DPI. GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
05	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I5	**COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I5 (AMPLA CONCORRENCIA)** PROCESSADOR: INTEL CORE I5-12400 (COM VÍDEO INTEGRADO), 2.5GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 18MB LGA 1700 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR). PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, MÍNIMO DE 2 SLOTS DE MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE GIGABIT 10/100/1000 MBPS E PORTAS USB 3.0. MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4, MÍNIMO DE 3200MHZ (OU SUPERIOR). ARMAZENAMENTO: SSD MÍNIMO DE 480GB (PADRÃO NVME M.2 PCIE). GABINETE: FORMATO ATX OU MICRO-ATX, COR PRETA, COM SAÍDAS FRONTAIS PARA ÁUDIO E USB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATX, MÍNIMO DE 400W, COM PFC ATIVO E	UNIDADE	113

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

		CERTIFICAÇÃO 80 PLUS (OU SUPERIOR). MONITOR: TAMANHO MÍNIMO 21,5", RESOLUÇÃO FULL HD, PAINEL IPS, 75HZ, CONEXÕES HDMI, SUPORTE A FREESYNC. PERIFÉRICOS: MOUSE ÓPTICO USB, MÍNIMO DE 1600 DPI, COM SCROLL; TECLADO USB COM PADRÃO ABNT2, TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS. GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
06	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I5	**COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I5 (COTA RESERVADA)** COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR: INTEL CORE I5-12400 (COM VÍDEO INTEGRADO), 2.5GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 18MB LGA 1700 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR). PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, MÍNIMO DE 2 SLOTS DE MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE GIGABIT 10/100/1000 MBPS E PORTAS USB 3.0. MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4, MÍNIMO DE 3200MHZ (OU SUPERIOR). ARMAZENAMENTO: SSD MÍNIMO DE 480GB (PADRÃO NVME M.2 PCIE). GABINETE: FORMATO ATX OU MICRO-ATX, COR PRETA, COM SAÍDAS FRONTAIS PARA ÁUDIO E USB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATX, MÍNIMO DE 400W, COM PFC ATIVO E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS (OU SUPERIOR). MONITOR: TAMANHO MÍNIMO 21,5", RESOLUÇÃO FULL HD, PAINEL IPS, 75HZ, CONEXÕES HDMI, SUPORTE A FREESYNC. PERIFÉRICOS: MOUSE ÓPTICO USB, MÍNIMO DE 1600 DPI, COM SCROLL; TECLADO USB COM PADRÃO ABNT2, TECLAS DE PERFIL PLANO E SILENCIOSAS. GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE	UNIDADE	37

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

		FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
07	CPU (COM GABINETE)	**CPU (COM GABINETE)** PROCESSADOR: INTEL CORE I5-12400 (COM VÍDEO INTEGRADO), 2.5GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), CACHE 18MB LGA 1700 (OU EQUIVALENTE/SUPERIOR). PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR OFERTADO, MÍNIMO DE 2 SLOTS DE MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE GIGABIT 10/100/1000 MBPS E PORTAS USB 3.0. MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4, MÍNIMO DE 3200MHZ (OU SUPERIOR). ARMAZENAMENTO: SSD MÍNIMO DE 480GB (PADRÃO NVME M.2 PCIE). GABINETE: FORMATO ATX OU MICRO-ATX, COR PRETA, COM SAÍDAS FRONTAIS PARA ÁUDIO E USB. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ATX, MÍNIMO DE 400W, COM PFC ATIVO E CERTIFICAÇÃO 80 PLUS (OU SUPERIOR). GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	UNIDADE	10
08	IMPRESSORA 3D	**IMPRESSORA 3D** - TECNOLOGIA FDM (FILAMENTO) DETALHAMENTO: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: FFF/FDM (FUSED FILAMENT FABRICATION). TIPO DE GABINETE: GABINETE FECHADO, PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E SEGURANÇA. CONECTIVIDADE: PORTA USB 2.0 OU SUPERIOR. ÁREA MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 220 MM (L) X 220 MM (P) X 250 MM (A). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT (110V/220V) AUTOMÁTICO OU COM CHAVE SELETORA. MATERIAIS SUPORTADOS: FILAMENTOS PADRÃO 1.75MM, NO MÍNIMO COMPATÍVEL COM ABS, PLA E TPU. MESA DE IMPRESSÃO: MESA AQUECIDA COM NIVELAMENTO AUTOMÁTICO OU SEMIAUTOMÁTICO. GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR	UNIDADE	10

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

		GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
09	MOUSE COM FIO USB	**MOUSE COM FIO USB** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUI 3 BOTÕES, SENDO 2 INTEGRADOS AO CORPO DO MOUSE E 1 CENTRAL COM FUNÇÃO SCROLL; DESIGN AMBIDESTRO; CLIQUE SILENCIOSO;TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: ÓPTICO; INTERFACE: USB; RESOLUÇÃO: 1600 DPI – MÍNIMO, COMPRIMENTO DO CABO USB: MAIOR OU IGUAL A 180 CM; - COR: PRETO; FÁCIL INSTALAÇÃO, COM FUNÇÃO PLUG & PLAY; COMPATÍVEL COM PCWINDOWS OU MAC; - DIMENSÕES DO MOUSE: MAIOR OU IGUAL A 38/62/113 MM (PROF / LARG / ALT). GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	UNIDADE	100
10	MOUSE SEM FIO	**MOUSE SEM FIO** TECNOLOGIA DE RASTREAMENTO: SENSOR ÓPTICO DE ALTA PRECISÃO COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI (DOTS PER INCH), GARANTINDO FLUIDEZ E RESPONSIVIDADE. CONECTIVIDADE: SUPORTE A CONEXÃO VIA BLUETOOTH (VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR) OU VIA RÁDIO FREQUÊNCIA (RF) DE 2.4 GHZ, ACOMPANHADO DE MICRO-RECEPTOR (DONGLE) USB TIPO A. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS. DEVENDO O PRIMEIRO CONJUNTO DE PILHAS ALCALINAS SER FORNECIDO JUNTO COM O EQUIPAMENTO. BOTÕES E ERGONOMIA: POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) BOTÕES FUNCIONAIS (BOTÃO ESQUERDO, BOTÃO DIREITO E RODA DE ROLAGEM/ SCROLL WHEEL CLICÁVEL). DESIGN AMBIDESTRO OU ERGONÔMICO. COMPATIBILIDADE (PLUG AND PLAY): COMPATIBILIDADE	UNIDADE	05

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

		NATIVA, SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES DE TERCEIROS, COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (10 OU SUPERIOR), ALCANCE SEM FIO: OPERAÇÃO ESTÁVEL A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 10 (DEZ) METROS DO DISPOSITIVO CONECTADO, SEM BARREIRAS FÍSICAS. GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.		
11	NOTEBOOK BÁSICO 15.6”	**NOTEBOOK BÁSICO 15.6”** PROCESSADOR: ARQUITETURA X86-64, FOCADO EM MOBILIDADE, QUE OBTENHA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 10.000 PONTOS NO TESTE "CPU MARK" DO SOFTWARE PASSMARK PERFORMANCETEST. A COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CONSULTA PÚBLICA AO SITE OFICIAL DO PASSMARK (CPUBENCHMARK.NET), DEVENDO O ÍNDICE SER ATENDIDO OU SUPERADO PELO MODELO EXATO OFERTADO NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 256GB, TECNOLOGIA PCIE NVME M.2. TELA: 15.6 POLEGADAS, ILUMINAÇÃO LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080). PORTAS E CONEXÕES: MÍNIMO DE 3 PORTAS USB (SENDO PELO MENOS 1X USB TIPO-A 3.2 E 1X USB TIPO-C) E 1X PORTA HDMI. CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE CABEADA GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), REDE SEM FIO WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR, E BLUETOOTH INTEGRADO. MULTIMÍDIA: WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (720P), MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS. TECLADO E APONTADOR: TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO; TOUCHPAD COM	UNIDADE	13

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

		SUPORTE A GESTOS. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 64 BITS. GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
12	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 15,6”	**NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO 15,6”** NOTEBOOK PROCESSADOR: ARQUITETURA X86-64, FOCADO EM MOBILIDADE, QUE OBTENHA PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 12.425 PONTOS NO TESTE "CPU MARK" DO SOFTWARE PASSMARK PERFORMANCETEST. A COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE CONSULTA PÚBLICA AO SITE OFICIAL DO PASSMARK (CPUBENCHMARK.NET), DEVENDO O ÍNDICE SER ATENDIDO OU SUPERADO PELO MODELO EXATO OFERTADO NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME. ARMAZENAMENTO: SSD DE NO MÍNIMO 480GB, TECNOLOGIA PCIE NVME M.2. TELA: 15.6 POLEGADAS, ILUMINAÇÃO LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080). PORTAS E CONEXÕES: MÍNIMO DE 3 PORTAS USB (SENDO PELO MENOS 1X USB TIPO-A 3.2 E 1X USB TIPO-C) E 1X PORTA HDMI. CONECTIVIDADE: PLACA DE REDE CABEADA GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), REDE SEM FIO WI-FI 5 (802.11AC) OU SUPERIOR, E BLUETOOTH INTEGRADO. MULTIMÍDIA: WEBCAM COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (720P), MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS. TECLADO E APONTADOR: TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO; TOUCHPAD COM SUPORTE A GESTOS. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 64 BITS. GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE	UNIDADE	10

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

		FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
13	SCANNER	**SCANNER** ESPECIFICAÇÕES DE DESEMPENHO E DIGITALIZAÇÃO VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 60 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) E 120 IPM (IMAGENS POR MINUTO) NO MODO SIMPLEX (FRENTE) E DUPLEX (FRENTE E VERSO), EM RESOLUÇÃO DE 200 DPI OU SUPERIOR. MODO DE CORES: SUPORTE NATIVO A DIGITALIZAÇÃO EM P&B (PRETO E BRANCO), TONS DE CINZA (GRAYSCALE) E COLORIDO. MODO DUPLEX: DIGITALIZAÇÃO FULL DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO SIMULTÂNEOS) EM UMA ÚNICA PASSAGEM DO DOCUMENTO. RESOLUÇÃO ÓPTICA: MÍNIMA DE 600 DPI. FONTE DE LUZ: LED (LIGHT EMITTING DIODE) OU TECNOLOGIA SUPERIOR. CICLO DE TRABALHO MENSAL: CAPACIDADE RECOMENDADA DE, NO MÍNIMO, 6.000 PÁGINAS MENSAIS. MANUSEIO DE PAPEL ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): CAPACIDADE MÍNIMA PARA 80 FOLHAS (BASEADO EM PAPEL DE 75 G/M² OU 80 G/M²). PREVENÇÃO DE ERROS: DEVERÁ POSSUIR SENSOR ULTRASSÔNICO INTEGRADO PARA DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DUPLA (MULTIFEED), IMPEDINDO A PASSAGEM DE DUAS OU MAIS FOLHAS SIMULTANEAMENTE. TAMANHOS DE MÍDIA: SUPORTE A TAMANHOS VARIADOS, INCLUINDO, OBRIGATORIAMENTE, A4, CARTA E OFÍCIO (LEGAL). GRAMATURA SUPORTADA: O TRACIONADOR DEVERÁ PROCESSAR, SEM TRAVAMENTOS, PAPÉIS COM GRAMATURAS VARIANDO DE, NO MÍNIMO, 50 G/M² ATÉ 200 G/M². CONECTIVIDADE, SOFTWARE E DRIVERS INTERFACE DE CONEXÃO: CONEXÃO PADRÃO USB 3.0 (OU GERAÇÃO SUPERIOR), ACOMPANHANDO O RESPECTIVO CABO. DRIVERS: SUPORTE NATIVO E	UNIDADE	05

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

		FORNECIMENTO DE DRIVERS PADRÃO TWAIN E ISIS, TOTALMENTE ATUALIZADOS E COMPATÍVEIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 (64 BITS) E WINDOWS 11. SOFTWARE DE CAPTURA: O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR SOFTWARE NATIVO DO FABRICANTE (SEM CUSTOS ADICIONAIS DE LICENCIAMENTO) PARA CAPTURA, GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE IMAGENS, INCLUINDO AS SEGUINTES FUNÇÕES AUTOMÁTICAS: ALINHAMENTO (DESKEW) E CORTE (CROP) DE PÁGINAS; DETECÇÃO E REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO; ROTAÇÃO DE ORIENTAÇÃO COM BASE NO TEXTO DA PÁGINA. FORMATOS DE SAÍDA: SUPORTE NATIVO À GERAÇÃO DE ARQUIVOS NOS FORMATOS PDF, PDF/A (PDF PESQUISÁVEL COM OCR INTEGRADO), JPEG E TIFF. CONDIÇÕES GERAIS E GARANTIA ESTADO DO PRODUTO: O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, NÃO RECONDICIONADO (REFURBISHED), E PERTENCER À LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DO FABRICANTE, SEM ANÚNCIO PRÉVIO DE DESCONTINUIDADE. ITENS INCLUSOS: DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS (FORÇA PADRÃO ABNT E USB), FONTES DE ALIMENTAÇÃO, MÍDIAS DE INSTALAÇÃO E MANUAIS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO. GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.		
14	SMART TV 50	**SMART TV 50**, 4K UHD,WI FI INTEGRADO, RESOLUÇÃO APROXIMADA DE 3840X2160 PIXELS, TELA PLANA, SOM ESTÉREO INTEGRADO, 3 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, ESPELHAMENTO DE TELA,	UNIDADE	20

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

		CONTROLE REMOTO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA. GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
15	TABLET 10.1 POLEGADAS	**TABLET 10.1 POLEGADAS** PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 08 (OITO) NÚCLEOS COM FREQUÊNCIA DE 2.0 GHZ OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 4 GB. ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 64 GB, COM SUPORTE A EXPANSÃO VIA CARTÃO MICROSD PARA ATÉ 1TB (OU EQUIPAMENTO COM ARMAZENAMENTO NATIVO DE 128 GB DISPENSANDO A EXPANSÃO). TELA E VÍDEO: TELA TOUCHSCREEN CAPACITIVA MULTITOQUE DE, NO MÍNIMO, 10.1 POLEGADAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1200 PIXELS (FHD/WUXGA) OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE E PORTAS: REDE WIRELESS PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC (DUAL BAND 2.4GHZ E 5GHZ). BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR. 01 (UMA) PORTA USB TIPO-C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. 01 (UMA) SAÍDA DE ÁUDIO PARA FONE DE OUVIDO (PODENDO SER P2/3.5MM OU VIA ADAPTADOR USB-C INCLUSO). MULTIMÍDIA: CÂMERA TRASEIRA DE, NO MÍNIMO, 8 MEGAPIXELS COM FOCO AUTOMÁTICO; CÂMERA FRONTAL DE, NO MÍNIMO, 5 MEGAPIXELS. MICROFONE E ALTO-FALANTES INTEGRADOS AO GABINETE. SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID VERSÃO 12.0 OU SUPERIOR, EM PORTUGUÊS (BR), COM SUPORTE NATIVO A ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA. BATERIA E ALIMENTAÇÃO: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6000 MAH. DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) CARREGADOR DE BATERIA TIPO ADAPTADOR AC/DC (BIVOLT AUTOMÁTICO) COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, COM	UNIDADE	10

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

		POTÊNCIA MÍNIMA DE 15W, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO CABO USB-C. SEGURANÇA E SENSORES: SERVIÇO DE LOCALIZAÇÃO (GPS OU GEOLOCALIZAÇÃO VIA REDES SEM FIO). SENSORES DE GRAVIDADE/ACELERÔMETRO. SISTEMA DE SEGURANÇA BIOMÉTRICA NATIVO (RECONHECIMENTO FACIAL E/OU LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL). CANETA STYLUS ATIVA: DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UMA) CANETA DIGITAL ATIVA (STYLUS) CAPACITIVA, COM SENSIBILIDADE À PRESSÃO, COMPATÍVEL E HOMOLOGADA PARA O TABLET OFERTADO. A CANETA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO (MAGNÉTICA OU VIA SLOT NA CAPA) PARA EVITAR PERDAS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 (UMA) CAPA DE PROTEÇÃO TIPO LIVRO/FÓLIO (COURO SINTÉTICO, NYLON, POLIURETANO OU MATERIAL EQUIVALENTE QUE GARANTA PROTEÇÃO), COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO, CONTENDO ESPAÇO OU SISTEMA MAGNÉTICO PARA ACOMODAÇÃO DA CANETA; 01 (UMA) PELÍCULA PROTETORA DE VIDRO TEMPERADO COMPATÍVEL COM O MODELO (PODENDO SER ENTREGUE INSTALADA OU AVULSA). MANUAIS ORIGINAIS EM PORTUGUÊS (FÍSICOS OU DIGITAIS) CONTENDO INSTRUÇÕES DE USO. O EQUIPAMENTO (TABLET E CARREGADOR) DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL VÁLIDA E CONSULTÁVEL. O MODELO OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO, SEM PREVISÃO OFICIAL DE DESCONTINUIDADE NA DATA DA ENTREGA. GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.		
16	TECLADO COM FIO	**TECLADO COM FIO**	UNIDADE	100

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

		ABNT2 USB PADRÃO E LAYOUT: ABNT2 (PORTUGUÊS DO BRASIL), COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO. QUANTIDADE DE TECLAS: MÍNIMO DE 107 TECLAS. CONECTIVIDADE: INTERFACE USB TIPO A (PADRÃO PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE DRIVERS DE TERCEIROS). COR PREDOMINANTE: PRETA. MECANISMO E ACIONAMENTO: TECLAS DE PERFIL BAIXO COM ACIONAMENTO POR MEMBRANA, PROJETADAS PARA DIGITAÇÃO DE BAIXO RUÍDO. DURABILIDADE E PROTEÇÃO: RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS ACIDENTAIS DE LÍQUIDOS. CARACTERES DAS TECLAS COM IMPRESSÃO A LASER OU TECNOLOGIA DE DURABILIDADE EQUIVALENTE (VISANDO RESISTÊNCIA AO DESGASTE POR USO CONTÍNUO). ERGONOMIA: PÉS RETRÁTEIS NA BASE INFERIOR TRASEIRA PARA AJUSTE DE INCLINAÇÃO E SUPORTE AO USUÁRIO. INDICADORES VISUAIS: LEDS INDICATIVOS DE FUNCIONAMENTO PARA AS FUNÇÕES NUM LOCK, CAPS LOCK E SCROLL LOCK. CABO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,45M (UM METRO E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS). COMPATIBILIDADE MÍNIMA: SUPORTE NATIVO AOS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (10 E 11) E DISTRIBUIÇÕES LINUX (KERNEL ATUALIZADO). GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
17	TECLADO SEM FIO	**TECLADO SEM FIO** CONECTIVIDADE SEM FIO: SISTEMA COM SUPORTE BLUETOOTH (VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR) OU RADIOFREQUÊNCIA (RF 2.4 GHZ). INTERFACES FÍSICAS (USB): ACOMPANHA RECEPTOR SEM FIO	UNIDADE	02

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

		TIPO DONGLE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO VIA PILHAS ALCALINAS. LAYOUT (REQUISITO ADICIONAL RECOMENDADO): PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS - BRASIL) GARANTIA TÉCNICA: O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		

4. – Outros Requisitos

Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
Não serão aceitos produtos descontinuados por seus fabricantes,

Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

Catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português.

As respectivas atualizações de drivers e software bios deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada, devendo apresentar a URL na proposta.

Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento na qual é disponibilizado atualizações de drivers, software e BIOS.

Deverão ser rigorosamente atendidas as descrições contidas nas Especificações Técnicas acima.

5. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6 - PRAZO DE ENTREGA

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

O objeto contratado, deverá ser entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias contados após o recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho.

7 - LOCAL DE ENTREGA

Realizar a entrega nos locais determinados abaixo, conforme previsto nas Ordens de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer de segunda à sexta feira no horário de funcionamento das unidades, de 07h às 13h.

Prefeitura Municipal – Rua Cláudio Manoel da Costa, 1.000 – Pinlar

Sec. M de Desenvolvimento Econômico – Rua Pedro Rodrigues de Menezes, 1.474 – Centro

Secretaria de Desenvolvimento Social – Avenida Adelino Aguiar, 320 – Centro

Secretaria de Educação - Rua Safira, 1.244 – Progresso

Secretaria de Cultura e Turismo, Av: Dr. Mallard nº 1348 - Centro

Secretaria de Esportes – Rua Esmeraldas, 1.119 – Centro

Secretaria de Infraestrutura e Transportes – Rua Dr Ench 1.073 – Centro

Secretaria de Saúde – Rua Reinaldo Rodrigues dos Santos, 305 – Planalto

8 – DO RECEBIMENTO

O recebimento por parte da Prefeitura Municipal observará o estabelecido abaixo:

Recebimento provisório: o objeto será recebido provisoriamente mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência.

Recebimento definitivo: o objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento provisório, após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento, após verificação:

O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos.

No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiverem em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação feita pela prefeitura municipal.

O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Prefeitura Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Todas as despesas decorrentes do transporte do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

Na entrega não será recebido produto de marca e características diferentes da ofertada na proposta.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos e apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais) atestada pelo servidor responsável.

O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão participar empresas que atendam às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital.

Observando-se o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, exceto para os itens: 03 (COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR CORE I3),
05 (COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR CORE I5) destinados a ampla concorrência.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Serão utilizados, sempre que possível, os seguintes parâmetros:

Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Outras bases oficiais admitidas pela legislação. Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo, cotações obtidas e demais documentos que subsidiaram a estimativa integrarão processo administrativo específico, permanecendo classificados como documento preparatório da contratação.

Justificativa do Orçamento Sigiloso

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances, sendo posteriormente divulgado nos autos do processo.

A adoção do orçamento sigiloso busca ampliar a competitividade, evitar o alinhamento artificial de propostas, estimular a disputa entre os licitantes e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, preservando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

O acesso ao orçamento permanecerá restrito aos agentes públicos legalmente responsáveis pela condução do procedimento licitatório, assegurando-se sua divulgação integral após o encerramento da etapa competitiva.

12 – FONTE DE RECURSO

Ficha 041 - Ficha 073 - Ficha 074 - Ficha 089 - Ficha 099 - Ficha 143 - Ficha 183 - Ficha 197 - Ficha 218 - Ficha 224 - Ficha 246 - Ficha 247 - Ficha 292 - Ficha 297 - Ficha 349 - Ficha 350 - Ficha 489 - Ficha 505 - Ficha 547 - Ficha 549 - Ficha 557 - Ficha 577 - Ficha 585 - Ficha 589 - Ficha 658 - Ficha 680 - Ficha 691 - Ficha 702 - Ficha 721 - Ficha 775 - Ficha 865 - Ficha 894 - Ficha 905 - Ficha 913 - Ficha 925 - Ficha 931 - Ficha 938 - Ficha 943 - Ficha 955 - Ficha 971 - Ficha 978 - Ficha 984 - Ficha 997 - Ficha 1179 - Ficha 1271

RECURSO: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

13 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato
Leila Cibeli Silveira Mendes

Gestor Suplente do Contrato
Jaime de Souza

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

Fiscal do Contrato
Wandro Ferreira Cardoso

Fiscal Suplente do Contrato
Raul Aparecido Villas Boas Dos Santos

14 - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 DO CONTRATANTE:

14.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

14.1.2 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

14.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento do objeto.

14.1.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA, por escrito, qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, para que sejam dotadas as medidas corretivas necessárias.

14.1.5 Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

14.1.6 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

14.1.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estipulado, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

14.2 DA CONTRATADA:

14.2.1 - A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA - MG realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2.2 - Assumir integral responsabilidade pela entrega dos equipamentos, objeto contratual, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do contrato, do contrato e demais documentos técnicos fornecidos, assim como este Termo de Referência.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

14.2.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

14.2.4 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA PALMA - MG.

14.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2.6 – Atender na totalidade as Especificações Técnicas

14.2.7 Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência.

14.2.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações formuladas.

14.2.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.

14.2.10 Responder por quaisquer danos causados ao objeto, ou a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega.

14.2.11 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do CONTRATANTE.

14.2.12 Comunicar o CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do objeto.

14.2.13 Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

15 - DA GARANTIA

O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de aceitação do objeto.

Atendimento da Garantia: A assistência técnica deverá ser prestada na modalidade on-site (atendimento no local de instalação no município). Caso o fabricante ofereça apenas a modalidade balcão, todos os custos de logística, frete, seguro e transporte de ida e volta do

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

equipamento à assistência técnica autorizada mais próxima correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

Pelo que se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar, dentro do prazo da garantia, substituições de todas as unidades que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o Prefeitura Municipal de Várzea da Palma - MG, desde que estes não sejam provenientes de uso ou manuseio inadequado.

Várzea da Palma, 20 de agosto de 2026.

_____
Leila Cibeli Silveira Mendes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão Eletônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ... de ..... de .....

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO III

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID.	QUANTID. MÁXIMA A SER ADQUI-RIDA	QUANTID. MÍNIMA A SER CO-TADA	DISCRIMI-NAÇÃO	VALOR

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da requisição.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO IV.

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/_____
PREGÃO Nº 043/2026.
PROCESSO Nº 0194/2026.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; **(art. 84 da Lei 14.133/21)**

Aos ___( ) dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. ____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Secretário de _____, Sr. _____, nos termos do **art. 82 da Lei Federal 14.133/21**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº ___/_____, **MENOR PREÇO POR ITEM** por deliberação do pregoeiro oficial conforme Processo nº ___/_____ **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, n°____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____e mediante as condições abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Limite por adesão para órgão não participante		Limite de adesões permitidas	
				QUANT	R$ UN	R$ TOTAL	QUANT	R$	QUANT	R$

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

				Ex. 2500	Ex: R$ 33,99	Ex R$ 84975,00	(poderá ser no máximo de 50% do quantitativo previsto na ata aderida a rigor do art. 86, § 4°da Lei 14.133/21 Ex. 1250)	Ex. 42.487,50	(poderá ser de no máximo, o dobro do quantitativo de cada item, conforme art 86, § 5°da Lei 14.133/21 Ex: 5000)	Ex. 169.150,00

1. DO OBJETO:

Registro de preço para futura e aquisição de **equipamentos e periféricos de informática**, destinados a salas de tecnologia em escolas municipais, visando a melhoria da educação e a inclusão digital dos alunos, e demais setores da administração, conforme descrito abaixo:

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente **Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do **art. 84 da Lei 14.133/21.**

II. Nos termos do **art. 83 da Lei Federal 14.133/21**, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos** referidos nesta ata.

III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no **art. 137 da Lei Federal 14.133/21**, a presente Ata de Registro de Preços será, **cancelada**, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

I. A presente **Ata de Registro de Preços** poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO PREÇO

I. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 043/2026.**

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 043/2026,** que integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 043/2026** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela detentora da Ata.

II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de **05 (cinco) dias** da data da convocação por parte do Município.

III. O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

6. DO PAGAMENTO

I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em **até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no **Anexo I – Termo de referência**;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no **Anexo I – Termo de Referência**, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

V. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, **suspenderá os prazos de liquidação**.

VI. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VIII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

IX. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

produto apresentado será devolvida à detentora para **substituição**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação feita pelo Município.

III. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

VIII. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **art. 4º do Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, quais sejam:

XXVII. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

documento equivalente;

XXVIII. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

XXIX. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXX. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

XXXI. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

XXXII. Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

XXXIII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

XXXIV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXXV. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XXXVI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XXXVII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

XXXVIII. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de**

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

2013;

XXXIX. ***Tumultuar a sessão pública da licitação;***

XL. **Propor recursos manifestamente protelatórios** em sede de contratação direta ou de licitação;

XLI. **Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido**, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XLII. **Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços**, do contrato ou documento equivalente;

XLIII. XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XLIV. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

XLV. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XLVI. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

XLVII. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

XLVIII. Tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XLIX. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido,

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

L. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

LI. Deixar de repor funcionários faltosos;

LII. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

g) Registro de ponto;

h) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

i) Comprovante de depósito do FGTS;

j) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

k) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;

l) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XLI. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XLII. Entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

XLIII. ***Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;***

XLIV. Induzir a Administração em erro;

XLV. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XLVI. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XLVII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XLVIII. ***Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;***

XLIX. ***Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;***

L. Subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

LI. Deixar de apresentar no prazo do **art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021**, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

LII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

LIII. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

LIV. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

8.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c) De **ADVERTÊNCIA** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) De **MULTA**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

VIII. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços**, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

IX. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de**

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

X. **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV,** deste instrumento;

XI. **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX** deste instrumento;

XII. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV** deste instrumento;

XIII. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços**, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do **item 8.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL,** deste instrumento;

XIV. **Multa indenizatória, a título de perdas e danos**, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

b) **De impedimento de licitar e contratar**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

IV. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

V. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

b) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VI. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

c) Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

e) De **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

III. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

c) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

IV. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

d) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

f) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

IV. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

c) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

d) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

8.3. Na aplicação das sanções será observado o **Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea da Palma/MG.

9. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

9.1. Por força das **Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001**, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo **INPC (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

9.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I. **Reajustamento em sentido estrito**, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo **INPC (IBGE)** ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste.

II. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do **INPC (IBGE)** ocorrida nos **12 (doze) meses** imediatamente anteriores.

III. **Repactuação**, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA

I. O objeto desta **Ata de Registro de preços** será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no **art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21** e demais normas pertinentes.

II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do **art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21**

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2° I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

II. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) **Convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva**, respeitada a ordem de classificação, para assumir o remanescente do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal nº 196/2025;

b) Caso o licitante integrante do cadastro de reserva seja convocado e aceite assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços, **proceder à formalização da contratação nas condições admitidas pelo regulamento e pelo instrumento convocatório**, observada a ordem de classificação;

c) Na hipótese de inexistência ou insuficiência de cadastro de reserva, observar-se-ão as disposições do **Decreto Municipal nº 196/2025 aplicáveis à situação concreta**, não se presumindo a convocação de licitantes remanescentes em condições diversas daquelas expressamente autorizadas pelo regulamento;

d) A existência de preços registrados **não obriga o Município a contratar**, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do **art. 6º do Decreto Municipal nº 196/2025.**

Parágrafo único. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação, sendo que o licitante que aceitar compor o cadastro de reserva e, posteriormente, deixar de responder ou recusar a convocação para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços ficará sujeito às sanções previstas em lei e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº___/_____ e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2. Fica eleito o foro da **Comarca de Várzea da Palma - MG** para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a **Lei Federal 14.133/21** e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Várzea da Palma/MG, ___ de _____ de 2026.

_____

NOME

Secretário de

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO VI

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº....., com sede na ....., a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº ____/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, sob a regência da **Lei Federal de n° 14.133/21** e **Decreto Municipal nº 187 de 2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e aquisição de **equipamentos e periféricos de informática**, destinados a salas de tecnologia em escolas municipais, visando a melhoria da educação e a inclusão digital dos alunos, e demais setores da administração, conforme abaixo especificado:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	UNID			
02	UNID			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará ao contratado, valor de R$_____

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

2.2. O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável, observados os critérios de recebimento estabelecidos no **Termo de Referência.**

2.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.6. Pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.7. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.8. O preço referido no **item 2.1**, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

2.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, **o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.**

2.10. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.11. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à **taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das **Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001**, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o **interregno mínimo de 1 (um) ano**, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho pela CONTRATADA, nos locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.1.1. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento.

4.2. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. O recebimento dos produtos, será efetuado por _____, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a ....., observados os **artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21** e Decreto Municipal de n° ____/____ .

4.5. Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I. DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de _____, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de _____, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II. DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao **FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,** bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

g) Apresentar a atualização, a **cada 180 dias**, da **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** referida na **Lei nº 12.440 de 07.07.2011.**

h) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Por se tratar de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até ___/____/____, contado da data de sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

8.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no **art. 4º do Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, quais sejam:

3. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

4. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

8. Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

14. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**;

15. ***Tumultuar a sessão pública da licitação;***

16. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

17. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

18. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

19. XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

20. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Município ou da Câmara;

21. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

22. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, durante a execução do objeto;

23. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

24. Tolerar, no cumprimento da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

25. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

26. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

27. Deixar de repor funcionários faltosos;

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

28. Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, em especial quanto ao:

m) Registro de ponto;

n) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

o) Comprovante de depósito do FGTS;

p) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

q) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data do cancelamento da ata de registro de preços, da extinção do contrato ou documento equivalente;

r) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

LV. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

LVI. Entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

LVII. ***Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;***

LVIII. Induzir a Administração em erro;

LIX. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nas atas de registro de preços e nos contratos de serviços contínuos com

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

LX. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outras atas de registro de preços e de outros contratos por parte do detentor/contratado, nos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

LXI. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados às suas atas de registro de preços e aos seus contratos, em relação aos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

LXII. ***Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;***

LXIII. ***Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;***

LXIV. Subcontratar serviço em ata de registro de preços, contrato ou documento equivalente em que não há essa possibilidade;

LXV. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

LXVI. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

LXVII. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o detentor/contratado na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

LXVIII. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

cento) em relação às atas de registro de preços e aos contratos.

9.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) De **ADVERTÊNCIA** que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da ata de registros de preços ou da inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) De **MULTA**, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital, da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência da licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substituir, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

XV. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços**, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

XVI. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços**, o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

XVII. **Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta**, nas hipóteses constantes do **item 9.1,**

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste instrumento;

XVIII. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação do objeto ou do valor da contratação direta, nas hipóteses constantes do **item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX** deste instrumento;

XIX. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do **item 9.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV** deste instrumento;

XX. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente, nas hipóteses constantes do **item 9.1, subitens XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL,** deste instrumento;

XXI. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ata de registro de preços ou a extinção do contrato ou documento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos registrados ou contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o ente federativo que tiver aplicado a sanção, nas seguintes hipóteses:

VII. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

g) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

h) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

i) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

c) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IX. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

e) Não celebrar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente.

f) De **declaração de inidoneidade**, que impedirá o infrator de licitar ou contratar com todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

V. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, nos casos de:

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação.

VI. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

g) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

V. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, do contrato ou documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.3. Na aplicação das sanções será observado o **Decreto Municipal nº 200, de 04 de abril de 2025**, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas no âmbito do Poder Executivo do Município de Várzea da Palma/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do **Município** e no **PNCP,** conforme disposto no **art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

11.1. Fica eleito o foro da **comarca de Várzea da Palma/MG** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____,____de _____ de .....

_____ _____

MUNICÍPIO DE _____ CONTRATADA

Testemunhas: _____ _____

CPF nº: CPF nº

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO VII

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO VIII

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br

ANEXO IX

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0194/2026, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(Data)

.....

(Representante legal)

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1.000 – Pinlar – Várzea da Palma/MG
Telefone: (38) 3731-9200 | E-mail: licitacao@varzeadapalma.mg.gov.br
Site oficial: www.varzeadapalma.mg.gov.br